

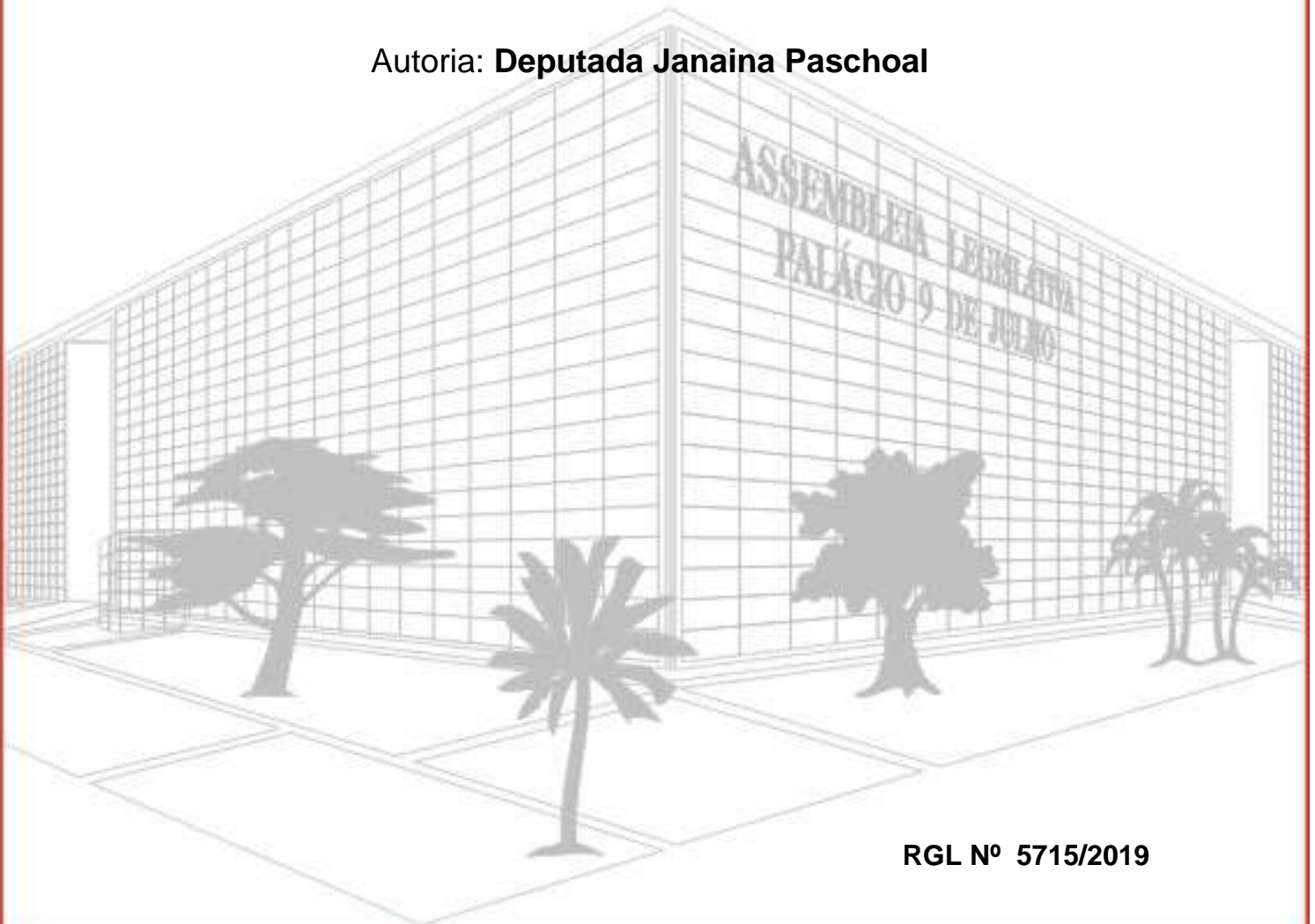


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2507, de 2019

Indica ao Senhor Governador as medidas necessárias para que sejam empossados os candidatos aprovados no Concurso Público para a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, regido pelo Edital 154/14.

Autoria: **Deputada Janaina Paschoal**



RGL Nº 5715/2019



INDICAÇÃO Nº 2507, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que adote as medidas necessárias para que sejam empossados os candidatos aprovados no Concurso Público para a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, regido pelo Edital nº 154/2014, cujo prazo de validade está para se encerrar.

JUSTIFICATIVA

O Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 154/2014 abriu 1.593 (um mil, quinhentas e noventa e três) vagas para a carreira de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, sendo certo que, após a realização do concurso, 4.158 (quatro mil cento e cinquenta e oito) candidatos restaram habilitados para assumir o cargo, de acordo com o Edital de Classificação Final nº 167/2018.

O certame foi homologado apenas três anos e nove meses depois de publicado o edital inaugural, mais precisamente aos 14 de dezembro de 2018, ocorrendo a publicação desta homologação, no Diário Oficial, no dia 15 subsequente.

Até o presente momento, todavia, nenhum dos aprovados sequer foi nomeado, muito embora se aproxime a data de expiração do concurso. O risco de que sejam perdidos os esforços impingidos no processo, portanto, é alto, o que se revela medida indiscutivelmente inadequada.

Sim, porque além de consistir grande injustiça com os candidatos, que dedicaram tempo e energia para alcançar sua aprovação, a expiração do certame fatalmente implicaria o desperdício de dinheiro público, haja vista o fato de que recursos foram destinados à realização de concurso que, ao fim e ao cabo, não traria nenhum retorno para o Poder Público estadual.

Como não bastasse, a agravar ainda mais a situação, tem-se que, hoje, o Estado de São Paulo possui grande déficit de servidores públicos na carreira de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária.

De fato, tão dramático é o caso que, desde há muito, noticia-se que a Administração estadual tem direcionado Policiais Militares para realizarem as funções que caberiam originalmente aos Agentes Penitenciários em questão, a fim de suprir a falta de pessoal que acomete a carreira.

Tal estratégia, todavia, revela-se duplamente perniciosa, o que justifica ainda mais a urgência em se nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso regido pelo Edital nº 154/2014: por um lado, aumenta-



se ainda mais os gastos públicos, posto que a PM bandeirante precisa empregar seus recursos para custear combustível e manutenção das viaturas utilizadas nas escoltas (Diversas notícias, veiculadas em meios de comunicação de grande circulação, comprovam o que se está a afirmar: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/pm-gasta-r-13-milhao-com-6-mil-escoltas-de-presos-no-vale-em-2016.ghtml> (acesso em 08/08/2019); e <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/07/sp-gasta-r-29-milhoes-e-tira-190-mil-pms-das-ruas-com-escolta-de-presos.html> (acesso em 08/08/2019); de outro, fragiliza-se a segurança pública paulista, posto que se retira os Policiais da atividade ostensiva para que cumpram uma função que, ordinariamente, é incumbência de outra carreira do funcionalismo público estadual.

Diante do exposto, respeitosamente, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que adote as medidas necessárias para que sejam empossados os candidatos aprovados no Concurso Público para a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária (Edital n.º 154/2014).

Sala das Sessões, em 09/08/2019.

a) Janaina Paschoal